

Nº 2438 – Ano 11 Terça-Feira, 24 de março de 2020

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decreto	1
Portaria	2
Convocação aos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde	2

Decreto

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SF/nº 407/20, de 24 de março de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento de Tributos Municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a decretação de calamidade pública a nível Nacional e Estadual;

CONSIDERANDO a decretação de Emergência em todo o território Municipal,

DECRETA:

Art.1º- O prazo para pagamento dos tributos municipais mencionados no Decreto SF/nº 1545/19, inicialmente fixado em 31 de março de 2020, fica prorrogado para o dia 30 de abril de 2020, permanecendo inalteradas as demais datas constantes do mesmo Decreto.

Art.2º- O prazo para pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, dos não optantes do Simples Nacional, fixado em 15 de abril de 2020, fica prorrogado para o dia 15 de maio de 2020.

Art.3º- Débitos anteriormente parcelados, de natureza tributária ou não tributária, cuja parcela tenha vencimento no período entre 18 de março de 2020 e 30 de abril de 2020, terão o seu vencimento prorrogado para 29 de maio de 2020, sem o acréscimo de encargos de mora, juros e multa adicionais.

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 24 de março de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma **CELITO HEINZEN CARDOSO -** Secretário Municipal da Fazenda LFC/erm.

Portaria

Governo Municipal de Criciúma

PORTARIA № 830, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os Decretos Municipais SG/nº 390, 395 e 405, todos de 2020, tendo sido decretada a situação de emergência em todo território do Município de Criciúma,

CONSIDERANDO a Recomendação expedida no Procedimento Administrativo SIG/MP: 09.2020.00001294-8,

RESOLVE:

Art.1º Os Hospitais e laboratórios particulares localizados no Município de Criciúma deverão divulgar dados de diagnósticos do novo CORONAVÍRUS EXCLUSIVAMENTE às autoridades públicas de saúde, sendo que a divulgação dos resultados será feita EXCLUSIVAMENTE pela Secretaria Municipal de Saúde, o que deverá ser informado pelos Hospitais, quando questionados pelos setores de comunicação.

Art.2º Fica determinado que seja encaminhado aos meios de comunicação local, via Diretoria de Comunicação, que os dados oficiais de diagnósticos do novo CORONAVÍRUS serão concentrados EXCLUSIVAMENTE nas autoridades públicas de saúde, bem como a sua divulgação, alertando-os de que a divulgação oficial desses resultados será feita EXCLUSIVAMENTE pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º Em caso de descumprimento das determinações contidas nos artigos 1º e 2º da presente Portaria, deverá ser comunicado formalmente o fato para a 5º Promotoria de Justiça de Criciúma.

Art.4º O encaminhamento dos dados à Secretaria Municipal de Saúde deverá ocorrer diariamente, sendo a sua divulgação realizada pelo Poder Público Municipal, após o recebimento e compilação dos dados pela Vigilância Epidemiológica.

Art.5º A Vigilância Epidemiológica, para fins de cômputo dos dados recebidos pelos estabelecimentos hospitalares, considerará as informações recebidas até às 16 horas do dia da divulgação dos dados.

Art.6º A Vigilância Epidemiológica deverá, até às 16:30 horas, apresentar ao Governo do Município, boletim com as informações referentes ao quantitativo de casos, bem como outras informações epidemiológicas relativas ao COVID-19.

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 23 de março de 2020.

ACÉLIO CASAGRANDE - Secretário Municipal de Saúde acsfy/erm

Convocação aos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde Governo Municipal de Criciúma

CONVOCAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 3º, VII, da Lei Federal nº 13.979/70, o art. 4º do Decreto SG/ nº 395/20, de 19 de março de 2020,

CONVOCA:

Os servidores públicos municipais ocupantes do cargo de MÉDICOS (CLÍNICO GERAL/ESPECIALISTA), MÉDICOS VETERINÁRIOS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS/AUXILIARES EM ENFERMAGEM, FARMACÊUTICOS, FARMACÊUTICOS E BIOQUÍMICOS, PSICÓLOGOS, FISIOTERAPEUTAS, FONOAUDIÓLOGOS, CIRURGIÕES-DENTISTAS, AUXILIARES EM SAÚDE BUCAL, ASSISTENTES SOCIAIS, EDUCADORES





FÍSICOS, NUTRICIONISTAS, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E OCUPACIONAIS, HIGIENIZADORES, MOTORISTAS, FISCAIS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CARGOS EM COMISSÕES para atuarem pelo Município de Criciúma no atendimento à população em decorrência da pandemia pelo COVID-19, em escalas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Informa que o descumprimento da presente convocação poderá configurar crime previsto em lei - art. 268 do Código Penal Brasileiro, com pena aumentada diante das funções exercidas-, e falta funcional prevista no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Diante da presente convocação, deverá o servidor ficar disponível para atuar, assim que chamado pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo ausentar-se do Município de Criciúma.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 20 de março de 2020.

ACÉLIO CASAGRANDE - Secretário Municipal de Saúde